

MINISTÉRIO DO FOMENTO**Secretaria Geral****LEI N.º 140.**

Em nome da Nação, o Congresso da República decreta, e eu promulgo, a lei seguinte:

Artigo 1.º É aberto no Ministério das Finanças um crédito especial da importância de 251.000\$, sendo 1.000\$ a favor do próprio Ministério das Finanças e 250.000\$ a favor do Ministério do Fomento.

Art. 2.º A verba de 1.000\$ será inscrita no orçamento da despesa extraordinária do Ministério das Finanças para o ano económico de 1913-1914, sob o capítulo 24.º, artigo 92.º, para despesas com a organização do projecto das obras para construção do porto franco de Lisboa.

Art. 3.º A verba de 250.000\$ adicionar-se há à autorização consignada no capítulo 2.º, artigo 22.º, do orçamento da despesa ordinária do Ministério do Fomento para o corrente ano económico, a construção, conservação e reparação de edificios públicos.

§ único. Desta importância será aplicada a quantia de 20.000\$ à expropriação de terrenos para a Escola Normal Primária, 60.000\$ para expropriações de terrenos e

construção das estações rádio-telegráficas e a de 12.500\$ à continuação das obras do edificio para o Instituto Superior de Agronomia.

Art. 4.º Fica revogada a legislação em contrário.

Os Ministros das Finanças e do Fomento a façam imprimir, publicar e correr. Dada nos Paços do Governo da República, e publicada em 16 de Abril de 1914. — *Manuel de Arriaga* — *Tomás Cabreira* — *Aquiles Gonçalves Fernandes*.

MINISTÉRIO DAS COLÓNIAS**Conselho Colonial****Rectificação**

No decreto n.º 424, de 14 de Abril, que resolveu o recurso para o Conselho Colonial, n.º 79 de 1912, em que é recorrente Xambu Sinay Ladda e recorrido o governador geral do Estado da Índia, publicado no *Diário do Governo* n.º 56 da 1.ª série de 1914, p. 221, 1.ª col., lin. 14.ª a contar do fundo, onde se lê: «Junho de 1893», leia-se: «Junho de 1898».

Secretaria do Conselho Colonial, em 15 de Abril de 1914. — O Secretário, *Vasco do Vale Coelho*.